



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.637, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Institui a “Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC” no Calendário Oficial do Município de Itaúna e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Itaúna, a “**Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC**”, que será realizada, anualmente, na semana do dia 29 de outubro, Dia Mundial de Combate ao AVC.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração da programação e a execução das atividades voltadas para a realização da semana de que trata o *caput* deste artigo.

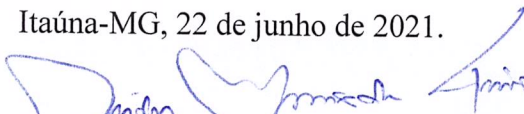
Art. 2º A Administração Pública promoverá campanhas nas unidades de saúde, centros comunitários, transporte público, escolas municipais, praças de esportes, dentre outros, visando a conscientização da população acerca da importância das ações preventivas para a redução de riscos de AVC.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá utilizar-se dos meios institucionais disponíveis, físicos e virtuais, para corroborar na propagação em massa das campanhas previstas no *caput* deste artigo.

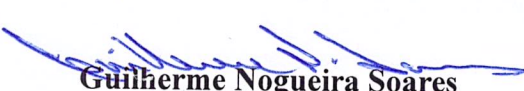
§ 2º A Administração Pública poderá buscar parcerias para promover as ações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 22 de junho de 2021.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município

(Vereador: GAC)